A. 2750
Of. 4 àp
1ª S.D.

Câmara Municipal de São Vicente

PROCESSO N.º 5/09

MENSAGEM ..... N.º 4/09

OFÍCIO ..... N.º

PROJETO DE LEI ..... N.º 4/09

REQUERIMENTO ..... N.º

INDICAÇÃO ..... N.º

ASSUNTO - Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente.

APRESENTANTE(S) SR. PREFEITO MUNICIPAL

SESSÃO DE 5 de fevereiro de 2009

ENTRADA EM 4.2.2009

PRAZO DE 45 dias

VENCIMENTO EM 21.3.2009

ja

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. nº 2
Proc. 5/09
jo

em 03 de fevereiro de 2009

Mensagem nº 04/09
Proc. nº 5657/09

MENSAGEM N.º 4/09
DOCUMENTO N.º 12/09

Senhor Presidente

Remetemos para análise dessa Câmara Municipal a propositura anexa, que visa à concessão de subvenção no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, visando colaborar com as atividades do Hospital.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Paulo Lacerda
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

LC/kcs

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 4 / 2 /2009
VENCE EM: 21 / 3 /2009

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Daiane
Em 04/02/09 às 17h.

MOD. 252

Fl. nº 3
Proc. 5/09
jo

Mensagem nº 04/09

PROJETO DE LEI N.º 4/09

DOCUMENTO N.º 13/09

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.
Proc. nº 5657/09

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

PS/09

Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. n.º 4
Proc. 5/09

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 5 /09 sobre o PROJETO DE LEI N.º 4 /09

1 - Pela Mensagem n.º 4/09, o Sr. Prefeito Municipal remete ao Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º /09, devidamente justificado, objetivando autorização para o Poder Executivo conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

2 - Após análise, somos de parecer que não há impedimento legal ou constitucional à tramitação da Propositura.

3 - Com o Parecer da douta Comissão de Finanças e Orçamento ao Egrégio Plenário compete apreciar a matéria quanto ao mérito.

SALA DR. ALBERTO LOPES DOS SANTOS,
em 5 de fevereiro de 2009.

DIOGO BATISTA
Presidente

CAIO FRANÇA

TIÇA

Proc. n.º
PL. n.º
sec15cms

Fl. n.º 5
Proc. 5/09
ja

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer n.º 5 /09 sobre o PROJETO DE LEI n.º 4 /09

1 - O Sr. Prefeito Municipal remete ao Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 4 /09, devidamente justificado, objetivando autorização para o Poder Executivo conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

2 - Analisando a Propositura quanto ao aspecto que nos compete opinar que não encontramos óbice à sua tramitação.

3 - Cumpridas as formalidades regimentais ao Egrégio Plenário compete apreciar a matéria quanto ao mérito.

SALA DR. ALBERTO LOPES DOS SANTOS,
Em 5 de fevereiro de 2009.

FERRUGEM
Presidente

PEDRO GOUVÊA

MARCELO CORREIA

Proc. n.º
PL. n.º
sec16cms

L n.º 6
5/09
fls

AUTÓGRAFO N.º 2.750

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.
Autoria: Prefeito Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 5 de fevereiro de 2009.

PAULO LACERDA
Presidente

PL n.º 4/09
Proc. n.º 5/09
já

Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

FL nº 7
Proc. 5/09
fa

Em 5 de fevereiro de 2009.

Ofício n.º 4/09-ÀP

Assunto: ***encaminha Autógrafo à sanção***
ref. Mensagem n.º 4/09
Processo n.º 5657/09

Senhor Prefeito

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos à sanção de V.Exa. cópia do Autógrafo n.º 2.750, originário do Projeto de Lei n.º 4/09 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, aprovado na 1.ª Sessão Ordinária realizada hoje, neste Legislativo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. protestos de elevada estima e apreço.

PAULO LACERDA
Presidente

Exmo. Sr.
TÉRCIO GARCIA
DD. Prefeito Municipal de
São Vicente - SP

Recebido por
Em 06/02/09 às 16 hs. 30

aja

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 12 de fevereiro de 2009

Ofício nº 17/09 – GP/CM
Proc. nº 5657/09

OFÍCIO - GP n.º 59/09
Documento n.º 207/09

Fl. nº 8
Proc. 5/09

Senhor Presidente

Pelo presente estamos encaminhando a esse E.Legislativo duas cópias da Lei nº 2083-A, de 11 de fevereiro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Paulo Lacerda
DD. Presidente da
Câmara Municipal
São Vicente - SP

fnv

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido em 17/02/09 às 16h41

MOD. 252

Fl. nº 9
Proc. 5/09
Vianda

LEI Nº 2083-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente.
Proc. nº 5657/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de fevereiro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12/02/09
Jornal Vicentino
PL 4/09
Proc. 5/09

PUBLICADO EM 12/2/09
NO JORNAL Vicentino

Fl. nº 10
Proc. 5/09
Rubrica

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2083-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente. Proc. nº 5657/09.

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de fevereiro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 11
incorporada em 5/2/09 ao processo nº 5/09
pelo(a) funcionário(a) Eunice Ricosti

Ao Sr. Presidente.

Em 5.2.09

Claudia C. Khalil Origuela
Supervisora Legislativa

À Comissão de Justiça e Redação.

Em 5.2.09

Paulo Lacerda
Presidente

Devolvido com o Parecer nº 5/09 às fls. 4. À Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 5.2.09

Claudia C. Khalil Origuela
Supervisora Legislativa

Devolvido com o Parecer nº 5/09 às fls. 5. Em 5.2.09

Claudia C. Khalil Origuela
Supervisora Legislativa

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 5.2.09, em discussão e votação única, em regime de urgência. **APROVADO.**

Em 5.2.09

Claudia C. Khalil Origuela
Supervisora Legislativa

Exarado o Autógrafo nº 2750 às fls. 6.

Em 5.2.09

Eunice Ricosti
Assistente Administrativo

Encaminhado à sanção através do Ofício nº 4/09-ÀP ás fls. 7. Em 6.2.09

Eunice Ricosti
Assistente Administrativo

Ao Setor do Expediente para controlar o prazo. Em 6.2.09

Eunice Ricosti
Assistente Administrativo

PRAZO PARA SANÇÃO
Vencimento em:
27/3/09

Terezinha de Oliveira Soares
Escriturária - Datilógrafa

Sancionada a Lei nº 2083-A e encaminhada através do Ofício nº 17/09-GP/CM, constante do Expediente da 3ª Sessão Ordinária realizada em 19.2.09 fls. 8/9.

Em 11.2.09

Eunice Ricosti
Assistente Administrativo

Anexada às fls. 10 a publicação da Lei.

Em 12.2.09

Eunice Ricosti
Assistente Administrativo

ARQUIVE-SE.

Em 12.2.09

Terezinha de Oliveira Soares
Escriturária - Datilógrafa